



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER Nº 128/2025

1. ASSUNTO:

PROCESSO:	340/2025-PMAF
ÓRGÃO GESTOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP)
NÚMERO DA LICITAÇÃO	7.2025-006
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESA:	MARCONE PEREIRA LACERDA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO
ADJUDICADA:	CONSULT ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.474.979/0001-54
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 61.750,00 (TRINTA E UM MIL E SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)

2. INTRODUÇÃO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA nomeado pela Portaria Municipal nº 165/2025, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 340/2025, que se refere ao Processo de Contratação Direta nº 7.2025-006-PMAF na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – SRP para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva para Atendimento das Necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer deste Município.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pelos Artigos 82, § 6º, 75, Inciso II, 78 inciso IV e 40 Inciso II, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 032/2025-PMAF e demais leis e normas afim.

4. PROPÓSITO

Verificar a conformidade do processo assuntado acima com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos afim.

5. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 01 volume, no qual consta a seguinte documentação:

- a) Documento De Formalização De Demanda da Secretaria de Esporte;
- b) Portaria da Equipe de Planejamento;
- c) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Cotação de Preços;
- e) Solicitação de Pesquisa de Preço;
- f) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação de Despesa);
- g) Solicitação de Orçamento as Empresas;
- h) Relatório de Pesquisa de Preço;
- i) Mapa Comparativo de Preços;
- j) Termo De Referência;
- k) Termo de Autorização do Processo Administrativo;
- l) Portaria do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- m) Minuta do Ato Convocatório;
- n) Parecer Jurídico;
- o) Aviso de Licitação – Dispensa;
- p) Ato Convocatório;
- q) Justificativa da Escolha;
- r) Documentos De Habilitação:
- Fiscal, Social e Trabalhista
- s) Proposta de Preço;
- t) Justificativa;
- u) Extrato de Dispensa de Licitação.

6. ANÁLISE

Em análise aos documentos elencados acima, observa-se que o Processo Licitatório em foco foi realizado observando as normas requeridas e dentro dos princípios que norteiam a administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibição administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao Edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme prevê o Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 visando os objetivos norteados pelo Art. 11 da mesma Lei, tanto na fase



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

interna quanto na externa. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as normas do Art. 23 da mesma lei e do Decreto Municipal 032/2025. Observa-se também, cumprido os requisitos de habilitação dos Vencedores do Certame.

O valor previsto da contratação, cujo valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024 em R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), enquadra-se no limite do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Observa-se ainda que a empresa CONSULT ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.474.979/0001-54, foi a única a apresentar proposta de preços.

No entanto, há de se observar a necessidade de, no prosseguimento do processo para a homologação e a consequente assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos posteriores, os seguintes eventos:

6.1– Na Ata de Registro de Preços:

- a) No Preâmbulo, preencher lacunas com dados da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, como Órgão Gerenciador da Ata e da empresa adjudicada. No endereço da empresa, incluir endereço de e-mail;
- b) Cláusula Primeira (DO OBJETO), preencher lacunas atrelando cada item à empresa adjudicada com seus quantitativos, valores unitários e total; e
- c) Na Cláusula Sétima, onde se lê: “Pregão Presencial”, leia-se: “Dispensa de Licitação – SRP” e preencher com o respectivo número;

6.2– Na Minuta do Contrato:

- a) No preâmbulo, preencher as lacunas com os dados da empresa registrada e seu representante legal conforme dados constantes de documentos acostados a este Processo, incluindo endereço de e-mail;
- b) Na Cláusula Primeira (DO OBJETO), incluir a descrição do objeto, conforme registrado Ata de Registro de Preços, suas quantidades, unidade de fornecimento, valor unitário e total; as quantidades a serem fornecidas deverão limitar-se ao final do atual exercício financeiro;
- c) Na Cláusula Segunda (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), indicar a data de início e término do contrato, observando que a vigência do Contrato deverá estar adstrita à vigência dos créditos orçamentários do atual exercício;
- d) Na Cláusula Quinta (DO PREÇO), preencher de acordo com o valor contratado pela Unidade Gestora correspondente;
- e) Na Cláusula Sétima (REAJUSTE), preencher com a data do orçamento estimado previsto na fase interna;
- f) Na Cláusula Décima-Quarta (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Adaptar o texto utilizando dados da dotação orçamentária prevista no Edital e no Termo de Referência para cada Unidade Gestora;
- g) Inserir cláusula versando sobre ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS com texto indicando o nome de um Servidor para servir de Gestor do Contrato e um para servir de Fiscal Técnico bem como, seus suplentes, para desempenho das obrigações previstas no Contrato, no Edital e na Legislação Pertinente;
- h) Substituir os documentos de habilitação eventualmente que tiver vencidos



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

antes da assinatura do competente contrato; e

- i) Renumerar as Cláusulas Contratuais dentro da sequência numérica regulamentar (na minuta não consta a Cláusula Décima);

7. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto, esta Controladoria é de Parecer favorável à continuação do referido processo, encaminhando-o para sua fase final, para cumprimento das formalidades previstas Art. 71 da Lei 14.133/21, no que for pertinente, a juízo da autoridade competente e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e do competente Contrato, seguido de sua publicação, recomendando aos entes da Administração Interna, especialmente ao Setor de Licitações e Contratos que, antes do seu envio, observe e cumpra as seguintes ações:

- a) Observância e cumprimento das alíneas a) a c) do 6.1 e a) a i) do Item 6.2 deste Parecer;
- b) a competente numeração das páginas dos documentos inseridos, com indicação de suas quantidades, individualmente;
- c) numeração sequencial do processo;
- d) numeração dos volumes que compoem o processo;
- e) reorganização do processo em ordem cronológica ou na ordem de acontecimento dos fatos;
- f) Publicação dos Termos finais desta Ata de Registro de Preços e Contratos dentro dos prazos previstos pelo Art. 94 da Lei Federal 14.133/21, pela Instrução Normativa 22/21-TCMPA e outras Leis e normas sobre o assunto; e
- g) substituição de documentos produzidos ou reproduzidos com fonte reduzida ou que apresentam dificuldade de leitura.

Recomendo ainda uma observação mais acurada na confecção de documentos processuais a fim de mitigar vícios de digitação e outros equívocos nos textos, bem como substituição de documentos de habilitação eventualmente vencidos.

Solicito observar as recomendações consignadas no Parecer Jurídico juntado ao processo.

Abel Figueiredo, PA, em 15 de outubro de 2025.

ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador de Controle interno
Portaria nº 165/25